9bro

conclusão onde estava desde o dia 6 com
despacho de 4 do mez passado tem de hir
á contra, para liquidado o provendo, entrar na
recebedoria provisoriamente o Sr. Dr. José Joaquim Ferreira
Bom Gr.ce a 8 Fr.co P.G. da Corôa 18 de 9bro. de 1847 =
Illmo. Sr. M.o Ed.o Estado dos Nego. Eccl.s e da
Justiça = O P.G. da Corôa = J. de G. d'Aguiar Botelho.

N. 296

Ao Dr. da Fd.a acerca da Posse do
Bel. João Baptista de Paiva Cardoso,
do Logar de Delegado na Comca.
das Caldas.

18 Illmo. e Exmo. = Em cumprimento do art. 7.o do Decreto
de 4 de Janeiro de 1847, tenho a honra de pas-
sar ás mãos de V. Ex.ce a certidão inclusa do Auto da
Posse que tomou o Bacharel João Baptista de Paiva
Cardoso, do Logar de Delegado do Prô.r Regio na
Comarca das Caldas da Rainha. Deus G.de a V. Ex.ce
P.G. da Corôa 18 de 9bro. de 1847 = Illmo. e Exmo. M.o
Ed.o Estado dos Nego. Eccl.s e da Fd.a = O Dr. J. da Corôa
José de Carvalho d'Aguiar Botelho.

N. 297

Ao Administrador da Fd.a Real de Estremoz
dando-se-lhe conta do barbaramente assassinado
no dia 2 do 9bro. no Logar de Castro Laboreiro, Vicente
Rodrigues pelo Guarda da Alfandega de
Monte Alegre, Antonio Gomes Ribeiro.

19 Illmo. e Exmo. = Tenho a honra de passar ás mãos
de V. Ex.ce o officio incluso do Prô.r Regio da Rela-
ção do Porto de 13 do corrente mez, acompanhado
de outro do seu Delegado no Juizo de Direito da
Comarca de Monte Alegre, pelos quaes verá V. Ex.ce
que no dia 2 do mesmo mez foi barbaramen-
te assassinado no Logar de Castro Laboreiro, Vicen-
te Rodrigues pelo Guarda da Alfandega da
Villa de Monte Alegre, Antonio Gomes Ribeiro;
que prevenindo os Officiaes do Juizo appare-

apprehender o malfeitor cercando de noite a
casa em que estava acolhido para de dia effei-
tuarem a prisão, foião a commettido pelo mes-
mo reo armado que se poude evadir e refugiar
em casa do Sub Director da mesma Alfandega;
que este Empregado Fiscal, longe de lhe recusar
asylo, se associou com elle e com outros Guar-
das da Alfandega, e todos armados percorreraõ
as ruas da Villa, ameaçando os Officiaes de
Justiça que haviaõ deligenciado a captura;
e que deste decorrido facto prestado pelo sobredito
Director do homicida resultára a impossibili-
dade da sua prisão, porque he defendido pela
força dos Guardas Fiscaes da referida Alfande-
ga, em que ainda continua a fazer serviço.
He sabido o modo escandaloso e arrecatamento
deste Empregado Fiscal, e tendo por absolutamen-
te necessario que delle se dê conhecimento ao
Ministerio da Fazenda, para que, tomadas as
convenientes informações sobre a verdade dos
factos expostos, se adopte uma medida ener-
gica que exhibita abusos de tal natureza.
Não obstante deste responde o Sr. Regio que fará
empregar todas as deligencias ajuntamentas
para se effectuar a prisão do criminoso, e bem
assim promover os termos judiciaes e processos
que forem competentes na conformidade das
Leis pelos crimes de que se trata; S. M. porem
na presença do exposto se dignará ordenar o que
achar mais justo. Paço em 8 de 8bro. de 1847 = 19
de 9bro. de 1847 = Illmo. e Exmo. Snr. Ed. de Estado dos
Nego. Ecclesi. e de Jtiça = O Sr. Gal. da Guerra = José de Cayo-
tino d'Agr. Mattoso.

N.º 298 Ao Mi. da Jtiça a cerca do homici-
dio commettido por Joaquim
filho de Maria Brandeira da
Freguezia de Ovia para se